



MUNICÍPIO DA MURTOSA

## EDITAL

### NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 2026/500.10.30/1

AGOSTINHO MANUEL PINHO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente com competências delegadas, da Câmara Municipal da Murtosa:.....

Notifico por este meio, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo supra identificado, o Sr. Pedro António Barbosa Martins Castro Lopes, com último domicílio conhecido na Avenida da República, nº 605, Vila Nova de Gaia e, Sr.ª Margarida Terra de Oliveira Figueiredo, com último domicílio conhecido na Avenida Gomes Guerra, nº 1136, Vila Nova de Gaia, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 102.º - B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação da ordem de embargo, proferida por meu despacho de 11 de maio de 2026, referente às obras de alteração e ampliação de construção existente, construção de vedações e, de construção anexa, no prédio sito na EN 327, nº 88, da freguesia da Torreira, deste concelho da Murtosa, em virtude de a mesma estar a ser executada em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.....

Na sequência da determinação do embargo das obras de alteração e ampliação, acima mencionadas, procederam os Serviços Técnicos da Divisão de Fiscalização Municipal à elaboração do Auto de Embargo, não tendo sido possível obter a assinatura de V. Ex.ªs e se terem mostrado infrutíferos os contactos efetuados.....

Pelo exposto, incluso se anexa o Auto de Embargo, elaborado em 12 de maio de 2026, para conhecimento de V. Ex.ªs e devido cumprimento (o qual faz parte integrante do presente Edital) ....

Paralelamente, se notifica ainda V. Ex.ª a repor a legalidade urbanística, no prazo de 90 dias, com a apresentação de elementos que visem a legalização ou fazer a reposição das condições iniciais, sob pena de incorrer no crime de desobediência, cfr. art.º 100.º do DL 555/99, de 16/12, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 348.º do Código Penal, que a Câmara Municipal participará ao Ministério Público, sem prejuízo de se encetarem as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística através da execução coerciva.....

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados na página eletrónica e, no edifício dos Paços do Concelho deste Município, na sede da Freguesia da Torreira e, na morada da obra visada, sita na EN 327, nº 88, da freguesia da Torreira, neste concelho da Murtosa.....

Murtosa, 02 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Câmara com Competências Delegadas,

---

Agostinho Manuel Pinho de Oliveira